



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 024/24

22 de outubro de 2024

“Altera o paragrafo único do art.3º da Lei nº 1.184/2012, de 14 de junho de 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o paragrafo único do art.3º da Lei Municipal nº 1184/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

Parágrafo 1º - O órgão legislativo participa pecuniariamente com 80% (oitenta por cento) do valor, disponibilizado individualmente para seus beneficiados.

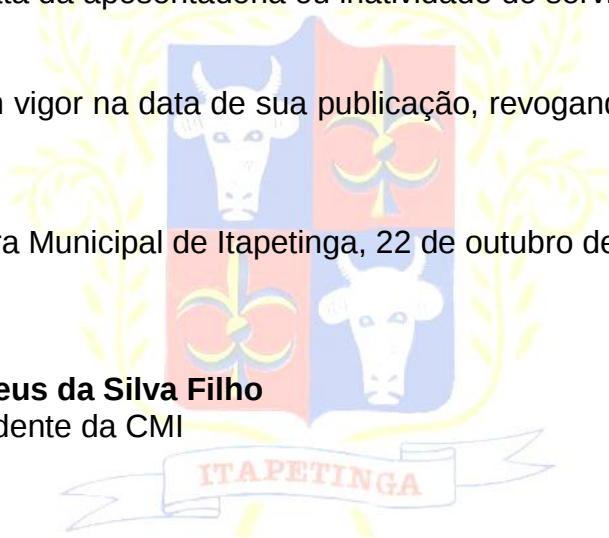
Parágrafo 2º - O órgão legislativo participa pecuniariamente com 100% (cem por cento) do valor, disponibilizado individualmente apenas para os servidores aposentados ou inativos e a um de seus dependentes.

I - Os dependentes que se refere no parágrafo 2º, será apenas 01 dependente por servidor e o dependente terá que ter mais de 10 anos de contribuição, antes da data da aposentadoria ou inatividade do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga, 22 de outubro de 2024.

João de Deus da Silva Filho
Presidente da CMI





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Eliomar Alves Barreira Castro
Vice- presidente

Gênison Feitosa do Nascimento
1º secretário da CMI

Helder Flávio Pinto Ladeia
2º secretário da CMI

